MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 229/2015

O Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, necessita proceder à aquisição de reagentes de Gasimetria contra colocação de equipamentos.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição de reagentes de Gasimetria contra colocação de equipamentos dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

- 1—Fica o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de reagentes de Gasimetria contra colocação de equipamentos.
- Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015—€ 57.375,00; 2016—€ 61.500,00;

2017—€ 61.500,00; 2018—€ 5.125,00;

- 3—A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4—Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- 27 de março de 2015. O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Hélder Manuel Gomes dos Reis. — O Secretário de Estado da Saúde, Manuel Ferreira Teixeira.

208540732

Portaria n.º 230/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Centro Hospitalar de Lisboa Ócidental E.P.E necessita proceder à aquisição de serviços de alimentação.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de serviços de alimentação para o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E , dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

- 1 Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental E.P.E autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 4.987.791,48 (quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de serviços de alimentação.
- 2 Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 831.298,58, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2016 — € 1.662.597,16, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2017 — € 1.662.597,16, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

- 2018 € 831.298,58, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor
- 3 A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental E.P.E.

30 de março de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Hélder Manuel Gomes dos Reis. — O Secretário de Estado da Saúde, Manuel Ferreira Teixeira. 208543892

Portaria n.º 231/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. necessita proceder à aquisição de serviços de gestão de resíduos sólidos e líquidos hospitalares perigosos do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de aquisição de serviços de gestão de resíduos sólidos e líquidos hospitalares perigosos do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

- Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 2. 003.909,49 (dois milhões e três mil e novecentos e nove euros e quarenta e nove cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de serviços de gestão de resíduos sólidos e líquidos hospitalares perigosos.
- Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 667.969,83, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2016 — € 667.969,83, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; $2017 - \varepsilon$ 667.969,83, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

- 3 A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.
- 5 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de março de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Hélder Manuel Gomes dos Reis. — O Secretário de Estado da Saúde, Manuel Ferreira Teixeira.

208543876

Portaria n.º 232/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. necessita proceder à aquisição de serviços de lavagem, tratamento e engomagem de roupa das unidades hospitalares do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de aquisição de serviços de lavagem, tratamento e engomagem de roupa para o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 1. 654.642,08 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de serviços de lavagem, tratamento e engomagem de roupa.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 551.547,36, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2016 — € 551.547,36, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2017 — € 551.547,36, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

- 3 A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental E.P.E.
 - 5 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de março de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Hélder Manuel Gomes dos Reis. — O Secretário de Estado da Saúde, Manuel Ferreira Teixeira.